

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR  
**ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**  
**09 DE JUNHO DE 2024 (domingo)**

**EDITAL**  
**DESDOBRAMENTOS E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO**  
**DA ASSEMBLEIA DE VOTO**

**FREGUESIA: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR,  
TRAMAGA E VALE DE AÇOR**

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/1979, de 16 de maio, em que o n.º 3, tem nova redação dada pelo artigo 3.º, da Lei Orgânica n.º 4/2020, de 11 de novembro, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1.º, da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei n.º 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2014, de 09 de janeiro), **que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇOR, foi desdobrada em DEZ (10) SECCÕES DE VOTO, que funcionarão nos locais seguintes:** -----

**FREGUESIA: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR,  
TRAMAGA E VALE DE AÇOR**

| <b>SECCÃO DE VOTO</b>           | <b>LOCALIZAÇÃO</b>  |
|---------------------------------|---|
| <b>SECCÃO DE VOTO<br/>N.º 1</b> | <b>PONTE DE SOR - ESCOLA SECUNDÁRIA<br/>BLOCO B - SALA 2 (R/C-ESQ.º.)</b><br>Rua General Humberto Delgado, s/n – PONTE DE SOR |
| <b>SECCÃO DE VOTO<br/>N.º 2</b> | <b>PONTE DE SOR - ESCOLA SECUNDÁRIA<br/>BLOCO B - SALA 3 (R/C-ESQ.º.)</b><br>Rua General Humberto Delgado, s/n – PONTE DE SOR |
| <b>SECCÃO DE VOTO<br/>N.º 3</b> | <b>PONTE DE SOR - ESCOLA SECUNDÁRIA<br/>BLOCO B - SALA 4 (R/C-ESQ.º.)</b><br>Rua General Humberto Delgado, s/n – PONTE DE SOR |
| <b>SECCÃO DE VOTO<br/>N.º 4</b> | <b>PONTE DE SOR - ESCOLA SECUNDÁRIA<br/>BLOCO C - SALA 1 (R/C-ESQ.º.)</b><br>Rua General Humberto Delgado, s/n – PONTE DE SOR |
| <b>SECCÃO DE VOTO<br/>N.º 5</b> | <b>PONTE DE SOR - ESCOLA SECUNDÁRIA<br/>BLOCO C - SALA 2 (R/C-ESQ.º.)</b><br>Rua General Humberto Delgado, s/n – PONTE DE SOR |
| <b>SECCÃO DE VOTO<br/>N.º 6</b> | <b>PONTE DE SOR - ESCOLA SECUNDÁRIA<br/>BLOCO C - SALA 3 (R/C-ESQ.º.)</b><br>Rua General Humberto Delgado, s/n – PONTE DE SOR |

| SECÇÃO DE VOTO                  | LOCALIZAÇÃO       |   |
|---------------------------------|-------------------|---|
| SECÇÃO DE VOTO<br><u>N.º 7</u>  | TORRE DAS VARGENS | ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE TORRE DAS VARGENS<br>- SALA DO CENTRO DE CONVÍVIO -<br>Rua Condes da Torre, s/n - TORRE DAS VARGENS |
| SECÇÃO DE VOTO<br><u>N.º 8</u>  | ERVIDEIRA         | ESCOLA BÁSICA DE ERVIDEIRA<br>Rua Luís de Camões, s/n - ERVIDEIRA   |
| SECÇÃO DE VOTO<br><u>N.º 9</u>  | TRAMAGA           | EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA<br>PÓLO DE TRAMAGA<br>Av.ª. 11 de junho, N.º. 9 - TRAMAGA                                    |
| SECÇÃO DE VOTO<br><u>N.º 10</u> | VALE DE AÇOR      | EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA<br>PÓLO DE VALE DE AÇOR<br>Rua José Afonso, N.º. 1 - VALE DE AÇOR                            |

-----Mais torna público, de acordo com o estabelecido no artigo 40.º, n.º. 4, da Lei n.º. 14/1979, de 16 de maio, em que n.º. 4, tem nova redação dada pelo artigo 2.º, da Lei Orgânica n.º. 10/2015, de 14 de agosto, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1.º, da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei n.º. 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica n.º. 1/2014, de 09 de janeiro), **que desta DECISÃO cabe recurso, a interpor no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral da respetiva Freguesia, para a Secção de Instância Local do Tribunal de Comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município** (a menos que na Sede do Município se encontre instalada uma Secção da Instância Central daquele Tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa Secção). -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado nos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site de Internet do Município de Ponte de Sor, em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt) - menu "viver|município|atos eleitorais|eleições parlamento europeu". -----

**Paços do Município de Ponte de Sor, 24 de abril de 2024**  
**O Presidente da Câmara Municipal,**

  
**Hugo Luís Pereira Hilário**

**NOTA:**

Este **EDITAL** é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal e da respetiva Junta de Freguesia do Município, bem como inserido no site do Município de Ponte de Sor em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt) - menu "viver|município|atos eleitorais|eleições parlamento europeu".

**MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR**  
**ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**  
**09 DE JUNHO DE 2024 (domingo)**

## EDITAL

### **DESDOBRAMENTOS E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE MONTARGIL**

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/1979, de 16 de maio, em que o n.º 3, tem nova redação dada pelo artigo 3.º, da Lei Orgânica n.º 4/2020, de 11 de novembro, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1.º, da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei n.º 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2014, de 09 de janeiro), **que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE MONTARGIL, foi desdobrada em QUATRO (4) SECÇÕES DE VOTO, que funcionarão nos locais seguintes:** -----

#### **FREGUESIA DE MONTARGIL**

| <b>SECÇÃO DE VOTO</b>       | <b>LOCALIZAÇÃO</b>    |   |   |
|-----------------------------|-----------------------|---|---|
| <b>SECÇÃO DE VOTO N.º 1</b> | <b>MONTARGIL</b>      | <b>SALA R/C-ESQ.º</b>   | <b>ESCOLA BÁSICA DE MONTARGIL (ESCOLA DE 2 PISOS)<br/>Largo Humberto Delgado, s/n</b> |
| <b>SECÇÃO DE VOTO N.º 2</b> | <b>FOROS DO MOCHO</b> | <b>ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE FOROS DO MOCHO – Rua da Escola – Foros do Mocho</b>    |   |
| <b>SECÇÃO DE VOTO N.º 3</b> | <b>VALE DE VILÃO</b>  | <b>ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE VALE DE VILÃO – Rua da Escola, s/n – Vale de Vilão</b> |   |
| <b>SECÇÃO DE VOTO N.º 4</b> | <b>FARINHA BRANCA</b> | <b>ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE FARINHA BRANCA – Rua do Comércio – Farinha Branca</b>  |   |

-----Mais torna público, de acordo com o estabelecido no artigo 40.º, n.º 4, da Lei n.º 14/1979, de 16 de maio, em que n.º 4, tem nova redação dada pelo artigo 2.º, da Lei Orgânica n.º 10/2015, de 14 de agosto, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1.º, da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei n.º 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2014, de 09 de janeiro), **que desta DECISÃO cabe recurso, a interpor no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral da respetiva Freguesia, para a Secção de Instância Local do Tribunal de Comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município** (a menos que na Sede do Município se encontre instalada uma Secção da Instância Central daquele Tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa Secção). -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado nos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site de Internet do Município de Ponte de Sor, em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt), menu "viver|município|atos eleitorais|eleições parlamento europeu". -----

**Paços do Município de Ponte de Sor, 24 de abril de 2024**  
**O Presidente da Câmara Municipal,**

**Hugo Luís Pereira Hilário**

**NOTA:** Este **EDITAL** é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal e da respetiva Junta de Freguesia do Município, bem como inserido no site da Internet do Município de Ponte de Sor em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt) - menu "viver|município|atos eleitorais|eleições parlamento europeu".

**MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR**  
**ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**  
**09 DE JUNHO DE 2024 (domingo)**

# **EDITAL**

## **LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE GALVEIAS**

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/1979, de 16 de maio, em que o n.º 3, tem nova redação dada pelo artigo 3.º, da Lei Orgânica n.º 4/2020, de 11 de novembro, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1.º, da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei n.º 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2014, de 09 de janeiro), **que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE GALVEIAS, foi desdobrada em UMA (1) SECÇÃO DE VOTO, que funcionará no local seguinte**, para todos os Eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral desta Freguesia. -----

### **FREGUESIA DE GALVEIAS**

| <b>ASSEMBLEIA<br/>DE VOTO</b> | <b>LOCALIZAÇÃO</b> |  |
|-------------------------------|--------------------|--|
| <b>SECÇÃO DE VOTO N.º 1</b>   | <b>GALVEIAS</b>    | <b>R/C – DT.º – ESCOLA BÁSICA<br/>DE GALVEIAS<br/>Largo da Devesa, s/n</b> |

-----Mais torna público, de acordo com o estabelecido no artigo 40.º, n.º 4, da Lei n.º 14/1979, de 16 de maio, em que n.º 4, tem nova redação dada pelo artigo 2.º, da Lei Orgânica n.º 10/2015, de 14 de agosto, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1.º, da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei n.º 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2014, de 09 de janeiro), **que desta DECISÃO cabe recurso, a interpor no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral da respetiva Freguesia, para a Secção de Instância Local do Tribunal de Comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município** (a menos que na Sede do Município se encontre instalada uma Secção da Instância Central daquele Tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa Secção). -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado nos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site de Internet do Município de Ponte de Sor, em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt), menu "viver|município|atos eleitorais|eleições parlamento europeu". -----

**Paços do Município de Ponte de Sor, 24 de abril de 2024**  
**O Presidente da Câmara Municipal,**

**Hugo Luís Pereira Hilário**

**NOTA:** Este **EDITAL** é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal e da respetiva Junta de Freguesia do Município, bem como inserido no site da Internet do Município de Ponte de Sor em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt) - menu "viver|município|atos eleitorais|eleições parlamento europeu".

**MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR**  
**ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**  
**09 DE JUNHO DE 2024 (domingo)**

# **EDITAL**

## **DESDOBRAMENTOS E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO**

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos do nº. 3, do artigo 40º., da Lei nº. 14/1979, de 16 de maio, em que o nº. 3, tem nova redação dada pelo artigo 3º., da Lei Orgânica nº. 4/2020, de 11 de novembro, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1º., da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei nº. 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica nº. 1/2014, de 09 de janeiro), **que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO, foi desdobrada em DUAS (2) SECÇÕES DE VOTO, que funcionarão nos locais seguintes:** -----

### **FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO**

| <b>ASSEMBLEIA DE VOTO</b>   | <b>LOCALIZAÇÃO</b>          |   |
|-----------------------------|-----------------------------|---|
| <b>SECÇÃO DE VOTO Nº. 1</b> | <b>FOROS DE ARRÃO NORTE</b> | <b>ESCOLA BÁSICA DE FOROS DE ARRÃO</b><br>Rua Luís de Camões, s/n                                 |
| <b>SECÇÃO DE VOTO Nº. 2</b> | <b>FOROS DE ARRÃO SUL</b>   | <b>ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE FOROS DE ARRÃO (EDIFÍCIO A.F.A.T.I.)</b><br>Estrada de Montargil s/n |

-----Mais torna público, de acordo com o estabelecido no artigo 40º., nº. 4, da Lei nº. 14/1979, de 16 de maio, em que nº. 4, tem nova redação dada pelo artigo 2º., da Lei Orgânica nº. 10/2015, de 14 de agosto, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1º., da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei nº. 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica nº. 1/2014, de 09 de janeiro), **que desta DECISÃO cabe recurso, a interpor no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral da respetiva Freguesia, para a Secção de Instância Local do Tribunal de Comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município** (a menos que na Sede do Município se encontre instalada uma Secção da Instância Central daquele Tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa Secção). -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado nos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site de Internet do Município de Ponte de Sor, em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt), menu "viver|município|atos eleitorais|eleições parlamento europeu". -----

**Paços do Município de Ponte de Sor, 24 de abril de 2024**  
**O Presidente da Câmara Municipal,**

**Hugo Luís Pereira Hilário**

**NOTA:** Este **EDITAL** é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal e da respetiva Junta de Freguesia do Município, bem como inserido no site da Internet do Município de Ponte de Sor em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt) - menu "viver|município|atos eleitorais|eleições parlamento europeu".

**MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR**  
**ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**  
**09 DE JUNHO DE 2024 (domingo)**

# **EDITAL**

## **LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE LONGOMEL**

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/1979, de 16 de maio, em que o n.º 3, tem nova redação dada pelo artigo 3.º, da Lei Orgânica n.º 4/2020, de 11 de novembro, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1.º, da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei n.º 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2014, de 09 de janeiro), **que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE LONGOMEL, foi desdobrada em UMA (1) SECÇÃO DE VOTO, que funcionará no local seguinte**, para todos os Eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral desta Freguesia. -----

## **FREGUESIA DE LONGOMEL**

| <b><u>ASSEMBLEIA<br/>DE VOTO</u></b> | <b><u>LOCALIZAÇÃO</u></b> |  |
|--------------------------------------|---------------------------|--|
| <b><u>SECÇÃO DE VOTO N.º 1</u></b>   | <b><u>LONGOMEL</u></b>    | <b><u>ESCOLA BÁSICA DE LONGOMEL<br/>(EDIFÍCIO NORTE)<br/>Rua Manuel Nunes Marques Adegas</u></b> |

-----Mais torna público, de acordo com o estabelecido no artigo 40.º, n.º 4, da Lei n.º 14/1979, de 16 de maio, em que n.º 4, tem nova redação dada pelo artigo 2.º, da Lei Orgânica n.º 10/2015, de 14 de agosto, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1.º, da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei n.º 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2014, de 09 de janeiro), **que desta DECISÃO cabe recurso, a interpor no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral da respetiva Freguesia, para a Secção de Instância Local do Tribunal de Comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município** (a menos que na Sede do Município se encontre instalada uma Secção da Instância Central daquele Tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa Secção). -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado nos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site de Internet do Município de Ponte de Sor, em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt), menu "viver|município|atos eleitorais|eleições parlamento europeu". -----

**Paços do Município de Ponte de Sor, 24 de abril de 2024**  
**O Presidente da Câmara Municipal,**

**Hugo Luís Pereira Hilário**

**NOTA:** Este **EDITAL** é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal e da respetiva Junta de Freguesia do Município, bem como inserido no site da Internet do Município de Ponte de Sor em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt) - menu "viver|município|atos eleitorais|eleições parlamento europeu".